



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



**EDITAL 001/2017 - PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar,
PADRD/UFSCar e ICT sem remuneração**
Seleção 2017 - 2018

A Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a bolsas de iniciação científica do CNPq, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e PIBIC-Af e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI -, para preencher quota de bolsas disponível para o período de agosto de 2017 a julho de 2018, composto por bolsas PIBIC/CNPq/UFSCar, bolsas PIBIC-Af/CNPq/UFSCar (PIBIC nas Ações Afirmativas), PIBITI/CNPq/UFSCar, bolsas institucionais PADRD-UFSCar (Programa de Apoio ao Docente Recém Doutor) e para cadastro de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica sem remuneração, na forma e condições aqui estabelecidas.

1. DO EDITAL

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - ColCT/UFSCar e tem por finalidade a abertura de inscrições para desenvolvimento de projetos de iniciação científica e tecnológica dentro do Programa Unificado de Iniciação Científica e Tecnológica (PUICT).

2. DO PROGRAMA

2.1 O PIBIC e o PIBITI/CNPq/UFSCar são programas voltados à iniciação em pesquisa dos alunos de graduação e tem como objetivos: a) estimular os pesquisadores da UFSCar a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais; b) proporcionar aos estudantes a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país. As quotas e vigências dessas modalidades são dependentes da disponibilidade do CNPq que as repassa a cada ano às Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2 O PIBIC-Af/CNPq/UFSCar (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) tem os mesmos objetivos do PIBIC-CNPq/UFSCar, com o diferencial de ser um programa direcionado aos alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular. A quota dessa modalidade é dependente da disponibilidade do CNPq que a repassa a cada ano às Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2.1 Para concorrer a uma vaga PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, o candidato deverá, no ato da matrícula, ter se declarado como tal;

- 2.2.2** Os candidatos Af concorrerão concomitantemente às quotas reservadas e às quotas destinadas à ampla concorrência das bolsas PIBIC/CNPq/UFSCar, de acordo com a classificação na seleção;
- 2.2.3** Os candidatos Af aprovados e classificados dentro do número de bolsas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das bolsas de Af recebidas do CNPq;
- 2.2.4** Em caso de desistência de candidato Af aprovado e classificado para as bolsas reservadas com esta finalidade antes do prazo mínimo para substituição (item 6.3), a bolsa será preenchida pelo candidato Af seguinte da lista de classificados no departamento;
- 2.2.5** No caso de substituição de bolsista (item 6.3), o docente responsável pelo projeto poderá indicar um candidato Af para assumir esta bolsa. Não havendo substituição, a bolsa será cancelada e preenchida pelo próximo candidato Af do departamento. E no caso da não existência de candidato Af no departamento, a bolsa será destinada ao próximo aluno Af da classificação geral do processo de seleção, independentemente do departamento e/ou centro ao qual o orientador estiver lotado, com estrita observância da ordem de classificação Af;
- 2.2.6** Em hipótese nenhuma poderá ser feita a substituição de aluno Af por outro que não o seja, sob pena de cancelamento da bolsa, respeitando os critérios do item 2.2.5.

2.3 O PADRD – Programa de Apoio ao Docente Recém-Doutor - tem os mesmos objetivos do **PIBIC/CNPq/UFSCar**, **PIBIC-Af/CNPq/UFSCar** e **PIBITI/CNPq/UFSCar**, sendo dependente da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar, e é destinado a alunos sob orientação de docentes que tenham ingressado na UFSCar e sejam doutores ou defendido doutorado a partir de 1º de janeiro 2014.

2.4 A Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração tem os mesmos objetivos das modalidades que oferecem bolsa, porém possibilita aos alunos com mais de cinco reprovações, aos que não foram contemplados com bolsa no processo de seleção e a outros estudantes interessados o envolvimento em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da universidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas pelos orientadores e serão recebidas pelo site <http://puictweb.eventweb.com.br/2017>, no período de **01/03/2017** a **31/03/2017**. Poderão inscrever-se, docentes da UFSCar e alunos de cursos de graduação, considerados neste edital como ORIENTADOR e CANDIDATO, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital que serão considerados critérios formais para a seleção.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O processo será totalmente conduzido por vias eletrônicas e em formato específico, segundo instruções disponíveis no site da ProPq no período de inscrições. Os documentos necessários para inscrição são:

- 4.1** O projeto de pesquisa do aluno, elaborado conforme instruções do item 9 deste Edital;
- 4.2** Link do **Curriculum vitae** (CV) do **orientador** na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01/01/2017, **sob pena de desclassificação**;
- 4.3** Link do **Curriculum vitae** (CV) do **aluno** na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01/01/2017 e com os campos “área de atuação” e “atuação profissional” obrigatoriamente preenchidos, conforme tutorial, **sob pena de desclassificação**.
- 4.4** Orientador deve pertencer a grupo de pesquisa da UFSCar cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado a partir de 01/01/2017, **sob**

pena de desclassificação.

5. DO PROJETO

- 5.1 O projeto terá vigência de 12 meses, com início em **01/08/2017**;
- 5.2 Cada candidato selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem controladas pelo orientador;
- 5.3 Os projetos aprovados que envolvam pesquisas com seres humanos, animais, ambientais ou biossegurança, deverão apresentar o **parecer de aprovação** do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, até o dia 31/10/2017, sob pena de cancelamento do projeto a partir de 01/11/2017. Em casos devidamente justificados pode-se aceitar para manutenção da pesquisa o protocolo de submissão do projeto do Comitê correspondente. Nos casos em que não se aplica a aprovação pelo comitê de ética, o orientador deverá anexar a Declaração de Responsabilidade sobre a isenção do parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (ANEXO II) devidamente assinada no momento da submissão do projeto;
- 5.4 Não há limite de projetos a serem encaminhados por orientador.

6. DA BOLSA

- 6.1 O valor mensal da bolsa é fixado pelo CNPq (atualmente R\$ 400,00 – quatrocentos reais), que é a agência responsável pelo pagamento, sendo que o depósito da primeira parcela ocorrerá somente no mês seguinte ao início da vigência da bolsa, ou seja, em setembro de 2017;
- 6.2 Poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições: **a)** a solicitação só poderá ocorrer a partir de novembro/2017; **b)** o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não pode ser inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão de bolsas deste Edital; **c)** o bolsista substituto deve atender aos requisitos do item 8.2; **d)** não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno;
- 6.3 As solicitações de substituições de bolsistas, respeitadas as condições do item 6.2, deverão ser enviadas pelo orientador ao e-mail coordic@ufscar.br até o dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, em que deverá ser até o 1º dia útil), em formato constante no Anexo III e com ciência do bolsista. Deverá ser anexado ao pedido, o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído;
- 6.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com recursos financeiros provenientes de empregos, bolsas de outros programas e remuneração de estágios, exceto em casos de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular deverá ser comprovada pelo aluno e haver aval do orientador, conforme o item 8.2. da RN 017/2006;
- 6.5 Cada orientador poderá receber até duas bolsas desde que atenda à seguinte condição: ter sido orientador de bolsista de Iniciação Científica FAPESP vigente durante o ano 2015/2016, CNPq Quota Pesquisador ou outro tipo de bolsa de ICT obtida diretamente pelo orientador junto a agências de fomento e com vigência em 2015/2016, respeitando-se a ordem de classificação de acordo com os critérios aplicados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar. O cumprimento desta condição deverá ser informado e comprovado pelo orientador no momento da submissão do projeto com o anexo de termo ou declaração comprobatórios em campo específico no sistema. As orientações de bolsistas PIBIC (quota), PIBITI (quota) e PADRD não atendem esta condição para a segunda bolsa;
- 6.6 Para orientadores que encaminharem projetos na modalidade de PADRD, a segunda bolsa só poderá ser concedida após todos os demais orientadores terem sido contemplados com pelo menos uma bolsa e ainda existirem recursos institucionais para tal.

7. DO ORIENTADOR

7.1 Requisitos

- 7.1.1** Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. **É vedada a participação como orientador de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;**
- 7.1.2** É permitida a participação de um co-orientador podendo ser este de outra instituição de ensino e pesquisa: pesquisador, docente, doutorando, pós-doutorando, professor substituto, sêniores, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto;
- 7.1.3** Nos casos em que o orientador realizar afastamento integral por período superior a 3 meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa (após 01/02/2018), é permitida a mudança de orientador, desde que respeitados os requisitos estabelecidos no item 7.1;
- 7.1.4** Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2015/2016 tratados neste edital, sob pena de desclassificação neste processo seletivo;
- 7.1.5** Ter condições para orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- 7.1.6** Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- 7.1.7** O não cumprimento das normas do programa pelo orientador ou pelo aluno sob sua orientação colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e PADRD sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas ou implicando na pena de devolução de bolsa;
- 7.1.8** Não apresentar vínculo familiar com o orientado.

7.2 Responsabilidades

O ORIENTADOR fica obrigado a:

- 7.2.1** Inserir o nome do aluno caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se ele tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar ou como aluno de ICT sem remuneração;
- 7.2.2** Elaborar junto com o aluno e encaminhar, nas datas estipuladas neste edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- 7.2.3** Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno. Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- 7.2.4** O não cumprimento do prazo de entrega do relatório final, até 31/08/2018, deverá acarretar em prejuízo para o próximo processo seletivo sob pena de desclassificação, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar;
- 7.2.5** Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar e ICT sem remuneração;
- 7.2.6** Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- 7.2.7** Elaborar junto com o aluno e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2018, relatório

parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de cancelamento da ICT;

7.2.8 Elaborar junto com o aluno e entregar, até 30 dias após o término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas ou artigo científico resultante da pesquisa, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI;

7.2.9 Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.

8. CANDIDATO

8.1 Responsabilidades

O **BOLSISTA** e o **ALUNO SEM REMUNERAÇÃO** ficam obrigados a:

8.1.1 Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PADRD e ICT sem remuneração;

8.1.2 Elaborar junto com o orientador e entregar, até 30 dias após o término da pesquisa, o relatório final das atividades desenvolvidas ou artigo científico resultante da pesquisa, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI;

8.1.3 Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar seguinte ao término da pesquisa;

8.1.4 Fazer referência à sua condição de aluno/bolsista do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar ou de ICT sem remuneração em publicações e trabalhos apresentados;

8.1.5 Elaborar junto com o orientador relatório parcial das atividades, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, sob pena de cancelamento do projeto;

8.2 Condições necessárias para recebimento da bolsa

8.2.1 Para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, possuir conta corrente nominal no Banco do Brasil;

8.2.2 Para a modalidade de PADRD, possuir conta corrente nominal em qualquer banco;

8.2.3 Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;

8.2.4 Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno e houver aval do orientador, de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;

8.2.5 Não possuir compromisso de monitor acadêmico remunerado, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

8.2.6 No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, ser **beneficiário de ação afirmativa** para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 O projeto deve ser apresentado de maneira clara demonstrando que o candidato terá acesso a métodos e processos científicos e tecnológicos;

9.2 O projeto de pesquisa do aluno deverá ser inserido pelo orientador no sistema de submissão de projetos disponível no site da ProPq;

9.3 O projeto submetido não deve conter qualquer informação que possibilite a identificação dos autores e/ou de departamento ou *campus*, para garantir a isonomia do processo de julgamento, **sob pena de desclassificação**;

9.4 O projeto deverá ter até 5MB e estar convertido em formato PDF com um limite de 20

páginas, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento de linha 1,5);

9.5 Serão desclassificados do processo seletivo projetos de pesquisa idênticos associados a diferentes autores.

10 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 O fórum de julgamento será às cegas e composto por pareceristas *ad hoc*, sendo estes, de departamentos diferentes daquele em que o orientador está lotado e/ou por pareceristas *ad hoc* de outras instituições de ensino e pesquisa das áreas correlatas ao tema do projeto. No caso do projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas, os membros do ColCT decidirão sobre a forma de avaliação.

10.2 Critérios de Julgamento do Processo Seletivo

Serão considerados como critérios para julgamento:

10.2.1 Análise do currículo Lattes do orientador quanto à produção científica, técnica e/ou artística conforme critérios estabelecidos pelos departamentos acadêmicos ou equivalente, com no máximo 4,0 pontos;

10.2.2 O orientador deve possuir qualificação que reflita: a) experiência profissional compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa; b) compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta;

10.2.3 Para orientadores do EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), professores sêniores lotados em setores que não são os departamentos acadêmicos de origem e PADRD serão atribuídas a nota máxima (4,0 pontos) por se tratar de distintas categorias que irão compor um setor especial, possibilitando então, a participação destes docentes doutores no processo de seleção de ICT deste Edital;

10.2.4 Análise do projeto de pesquisa de iniciação científica quanto a mérito, relevância, qualidade e exequibilidade científica, com pontuação máxima de 4,0 pontos.

i. **MÉRITO**, que será aferido com base no seguinte: a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país; b) real atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa; c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa; d) qualidade técnico-científica do projeto; e) qualidade do texto elaborado;

ii. **RELEVÂNCIA**, representada pela: a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos por este Edital; b) possibilidade efetiva de incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência e tecnologia; c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou socioeconômico; d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias, potencial gerador de recursos humanos e novos grupos de pesquisa;

10.2.5 Análise do histórico escolar do aluno quanto ao mérito, por análise do desempenho acadêmico e perfil de reprovações, com pontuação máxima de 4,0 pontos.

10.2.6 Critérios de desempate (em ordem de aplicação):

a) < nº de reprovações do aluno;

b) média nas disciplinas aprovadas (HE do aluno);

c) ano de ingresso (aluno mais antigo na universidade tem prioridade);

d) > idade.

10.3 Classificação das Propostas

10.3.1 Será considerada aprovada a proposta cujo projeto de pesquisa tenha sido recomendado pelos pareceristas *ad hoc* e cujos candidato e orientador atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3.2 O projeto de pesquisa é expressamente indicado como recomendado ou não recomendado pelos pareceristas *ad hoc*, não sendo atribuída nota numérica em projetos não

recomendados.

10.3.3 Para a classificação, as propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas no projeto, para o orientador e para o aluno.

10.3.4 As notas do item 10.3.2 serão disponibilizadas aos representantes CoICT pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordICT).

10.3.5 A quota de bolsas CNPq dos departamentos, para cada modalidade (PIBIC e PIBITI), resulta da distribuição proporcional de bolsas do CNPq em relação à demanda qualificada de cada departamento.

10.3.6 As propostas aprovadas mas não contempladas com bolsas poderão ser executadas na modalidade ICT sem remuneração, mediante expressa manifestação do ORIENTADOR no ato da submissão do projeto e entrega do Termo de Compromisso (Anexo VII) assinado.

10.4 Divulgação dos Resultados

10.4.1 A divulgação dos resultados respeitará o cronograma previsto no item 10.5 do Edital, salvo ocorrências no desenrolar do processo. A relação dos alunos contemplados será afixada em mural da ProPq e também será divulgada no site da ProPq. Os orientadores receberão por escrito uma súmula com o parecer do assessor *ad hoc*;

10.4.2 No ato da divulgação da primeira lista, ficará reservada 10% da quota de cada modalidade, acrescida do percentual de projetos não recomendados pelos pareceristas *ad hoc*. Após análise dos recursos, a segunda lista será divulgada de acordo com a classificação complementar dos departamentos;

10.4.3 Os alunos que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsa, respeitando a quota de cada modalidade no departamento do orientador.

10.5 Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	20 de dezembro de 2016
Período de Inscrições	De 1º a 31 de março de 2017
Avaliação <i>Ad-hoc</i> por pares	De 1º de março a 31 de maio de 2017
Apreciação dos resultados preliminares pelo CoICT	Após confirmação da cota institucional de bolsas
Divulgação dos Resultados (1ª lista)	Após confirmação da cota institucional de bolsas
Interposição de Recursos	Até 2 dias úteis da data de publicação da 1ª lista de aprovados
Resultado da Interposição de Recursos	Até 10 dias úteis após o último dia de interposição de recursos
Divulgação dos Resultados (2ª lista)	A depender da data de liberação da cota institucional de bolsas
Início da vigência da pesquisa	1º de agosto de 2017
Envio do Termo de Compromisso	De 1º a 31 de agosto de 2017
Envio do Parecer do Comitê de Ética	Até 31 de outubro de 2017
Envio do Relatório Parcial	De 1º a 31 de janeiro de 2018
Término da vigência da pesquisa	31 de julho de 2018
Envio de Relatório Final	De 1º a 31 de agosto de 2018

10.6 Da Interposição de Recursos

As interposições de recursos deverão ser encaminhadas via e-mail em **até 02 dias úteis** após a divulgação da primeira lista de projetos aprovados. Os fóruns de julgamento para os pedidos de reconsideração serão o Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - ColICT/UFSCar e os pareceristas *ad hoc* que emitiram o parecer do projeto em questão. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (ANEXO I) para o e-mail: coordic@ufscar.br.

ATENÇÃO: INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS FORA DAS NORMAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL NÃO SERÃO CONSIDERADAS.

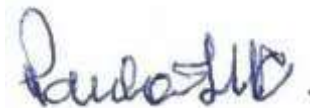
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no site da ProPq;
- 11.2 É de inteira responsabilidade do orientador e do candidato acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no site da ProPq;
- 11.3 Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo e-mail coordic@ufscar.br;
- 11.4 Candidatos aprovados nos editais PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI que não ativarem a bolsa até o dia 15 de agosto de 2017, por meio de um link que será enviado pelo CNPq para o e-mail cadastrado na Plataforma Lattes do aluno, serão substituídos pelo próximo classificado do departamento que está em lista de espera, respeitando os critérios deste edital;
- 11.5 Candidatos aprovados no edital PADRD que não enviarem os dados bancários até o dia 15 de agosto de 2017, conforme instruções a serem publicadas no site da ProPq, serão substituídos pelo próximo classificado do setor especial que está em lista de espera, respeitando os critérios deste edital;
- 11.6 Os candidatos que não respeitarem os itens 11.4 e 11.5 perderão o direito à bolsa.
- 11.7 Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);
- 11.8 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (ColICT) em conjunto com a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 20 de dezembro de 2016.



Prof. Dr. João Batista Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa



Profa. Dra. Paula Hentschel Lobo da Costa
Coordenadora de Iniciação Científica e Tecnológica

ANEXO I – ROTEIRO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado em até dois dias úteis da divulgação da 1ª lista)

O recurso do projeto de pesquisa deve estar no formato PDF e ser apresentado de maneira clara e sucinta ocupando no máximo uma página como anexo em e-mail a ser encaminhado pelo orientador a coordic@ufscar.br com assunto: Recurso – (CENTRO)/(DEPARTAMENTO)/(PIBIC OU PIBITI OU PADRD OU ICT SR)/(NOME DO ALUNO)

O Recurso do Projeto de Pesquisa deve compreender:

- 1) Nome do Projeto submetido;
- 2) Sigla do Centro e Departamento;
- 3) Nome do Orientador;
- 4) Nome do Aluno;
- 5) Justificativa para o recurso.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ISENÇÃO DO PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (a ser enviado no momento da submissão do projeto)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ISENÇÃO DO PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, eu _____ Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal da UFSCar, em exercício no Departamento _____, do Centro _____, e orientador de Iniciação Científica do projeto intitulado “ _____ ”, declaro ter ciência das Leis, Resoluções e Normativas que regem o funcionamento dos Comitês de Ética em Pesquisa.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, ser desnecessária a tramitação deste projeto pelo comitê de ética em pesquisas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal vigentes no país.

São Carlos, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do orientador

ANEXO III - ROTEIRO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado até o dia 10 de cada mês, com exceção do mês de dezembro cujo prazo é dia 1º, de acordo com o item 6.3 deste Edital.)

De acordo com o Edital de Seleção 2016 - 2017, poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições:

- a)** desde que a solicitação ocorra a partir do quarto mês da vigência da bolsa (novembro/2017);
- b)** o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não deve ser inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão de bolsas deste Edital;
- c)** o bolsista substituto atenda aos requisitos do item 8.2 do referido Edital de Seleção;
- d)** não é permitida a troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno;

As solicitações de substituições de bolsistas, respeitadas as condições acima citadas, deverão ser enviadas pelo orientador à Coordenação de ICT pelo e-mail: coordic@ufscar.br até o dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, cujo prazo é o 1º dia útil), seguindo o roteiro deste Anexo e com ciência do bolsista. Deverá ser anexado ao pedido, o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído.

O novo aluno que terá a bolsa implementada receberá um e-mail do CNPq com um link para acesso ao termo de aceite da bolsa e inserção dos dados bancários. O acesso deve ser feito, impreterivelmente, até o dia 15 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, cujo prazo será o dia 5, de acordo com o calendário do CNPq).

O pedido de substituição de bolsista deve compreender:

- 1) Modalidade da bolsa;
- 2) Justificativa da substituição;
- 3) Nome do projeto do aluno;
- 4) Nome do orientador;
- 5) Nome do aluno que está saindo;
- 6) Nome do novo aluno;
- 7) Número do CPF do novo aluno;
- 8) Link do currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq do novo aluno;
- 9) Histórico escolar “sujo” do novo aluno, em PDF;
- 10) Este roteiro deve ser assinado pelo orientador e pelo aluno que está sendo substituído.

ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PARCIAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado entre 01/01/2018 e 31/01/2018)

O Relatório Parcial do aluno de IC deve ser analisado e corrigido pelo orientador e enviado pelo sistema de 01/01/2018 a 31/01/2018, sob pena de cancelamento do projeto, de acordo com os itens 7.2.7 e 8.1.5 deste Edital. Deve ter até 5Mb e estar no formato PDF para ser anexado.

O Relatório Parcial deverá ter no máximo 1 página, ser submetido em formato PDF e compreender:

Sob responsabilidade do aluno:

- 1) Resumo das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos no período;
- 2) Apontar ocasionais alterações no projeto de pesquisa;
- 3) Indicar eventual produção técnica ou científica com os resultados obtidos no período;
- 4) Auto avaliação do aluno sobre seu desempenho técnico e científico no período;

Sob responsabilidade do orientador:

- 5) Avaliação do desempenho técnico e científico do aluno no período;
- 6) Outras informações relevantes julgadas necessárias.

Assinaturas do aluno e orientador.

ANEXO V - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – FORMATO DE ARTIGO

O Relatório Final do aluno de IC no formato de artigo deve ser analisado e corrigido pelo orientador e enviado pelo sistema em até 30 dias após o final da vigência da pesquisa (31/08/2018).

O tamanho e formato devem seguir as normas da revista ao qual será submetida. Para que o parecerista possa auxiliar será necessário que encaminhe estas normativas junto com o artigo.

ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O Relatório Final do bolsista de IC deverá ser analisado e corrigido pelo orientador e enviado pelo sistema até 30 dias após o final da vigência da bolsa (31/08/2018). Deve ter até 5Mb e o formato deverá ser PDF para anexá-lo.

O Relatório Final deve compreender:

1. IDENTIFICAÇÃO: Unidade e Departamento do Orientador, nome do orientador, nome e curso do aluno(a), título do projeto, período do relatório e número de protocolo de processo de IC sem remuneração;
2. RESUMO DO PLANO INICIAL: informar sobre o que pretendeu realizar desde o início do projeto;
3. INTRODUÇÃO: Descrever o tema abordado e os objetivos que deverão ser alcançados;
4. METODOLOGIA: Informar de maneira clara e objetiva como foi realizada a pesquisa, as etapas desenvolvidas e descrever materiais e métodos utilizados;
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO: apresentar os dados coletados e o tratamento dos mesmos. Nesta parte devem ser apresentadas as tabelas, cálculos, gráficos, fotos etc, a análise e a discussão dos resultados e as dificuldades encontradas;
6. CONCLUSÕES: tomando como base a discussão dos resultados, concluir se os objetivos propostos foram alcançados. Eventuais críticas e sugestões devem constar deste item.
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: apresentar as fontes bibliográficas consultadas segundo as normas da ABNT.
8. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: informar eventuais participações do aluno(a) em seminários, cursos, encontros científicos, palestras, congressos etc., desenvolvidas durante a vigência da pesquisa;
9. AUTO-AVALIAÇÃO: o aluno(a) deve avaliar sua participação no programa;
10. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR: o orientador deve fazer apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa; e
11. DESTINO DO ALUNO(A): O orientador deve informar sobre o destino do aluno(a): se graduou, se ingressou na pós-graduação (indicar o nome do Programa/Universidade).

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO - ICT SEM REMUNERAÇÃO**PROGRAMA UNIFICADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PUICT)
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar**

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Departamento / Centro: _____

Título do Projeto: _____

Início do projeto: agosto/2017

Término: julho/2018

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar****TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR E DO ALUNO ICT-SR**

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2017 – 2018 da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

1 – São requisitos e compromissos do **ALUNO:**

- a) Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no Programa ICT sem remuneração;
- b) Elaborar relatório do projeto junto com o orientador com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da bolsa, conclusão do curso de graduação, desistência do candidato e não cumprimento das exigências do Programa;
- c) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano do final de sua pesquisa;
- d) Fazer referência à condição de aluno de ICT sem remuneração em publicações e trabalhos apresentados;
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientador.

2 – São requisitos e compromissos do **ORIENTADOR:**

- a) Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais

veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. **É vedada a participação como orientador de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;**

- b) Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2015/2016 tratados neste edital;
- c) Ter condições para orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- d) Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientado.
- f) Inserir o nome do aluno caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se ele tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar ou como aluno de ICT sem remuneração;
- g) Elaborar junto com o aluno e encaminhar, nas datas estipuladas nesse edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno. Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- i) Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar e ICT sem remuneração;
- j) Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- k) Elaborar junto com o aluno e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2018, relatório parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de cancelamento da ICT;
- l) Elaborar junto com o aluno e entregar, até 30 após o término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos;
- m) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.

São Carlos, _____ de _____ de 2017.

Assinaturas:

Nome do(a) Estudante:

Nome do(a) Orientador(a):

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO – ICT COM BOLSA**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar**

Bolsista: _____

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Departamento / Centro: _____

Título do Projeto: _____

Modalidade da Bolsa: _____

Início da bolsa: agosto/2017

Término: julho/2018

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar****TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA**

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2017 – 2018 da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

1 – São requisitos e compromissos do **BOLSISTA:**

- a) Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;
- b) Não apresentar vínculo familiar com o orientador;
- c) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno e houver aval do orientador, de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;
- d) Não possuir compromisso de monitor acadêmico, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.
- e) No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, ser **beneficiário de ação afirmativa** para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;
- f) Elaborar relatório parcial das atividades junto com o orientador, conforme ANEXO V deste Edital, sob pena de perda de bolsa.

- g) Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PADRD e ICT sem remuneração;
- h) Elaborar relatório do projeto junto com o orientador com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da pesquisa, conclusão do curso de graduação, desistência do projeto e não cumprimento das exigências do Edital.
- i) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa;
- j) Fazer referência à sua condição de aluno / de bolsista do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar, Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI/CNPq/UFSCar e PADRD/UFSCar em publicações e trabalhos apresentados;
- k) Devolver ao CNPq ou à UFSCar, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos;

3 – São requisitos e compromissos do **ORIENTADOR**:

- a) Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. **É vedada a participação como orientador de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;**
- b) Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2015/2016 tratados neste edital;
- c) Ter condições para orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- d) Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientado.
- f) Inserir o nome do aluno caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se ele tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar ou como aluno de ICT sem remuneração;
- g) Elaborar junto com o aluno e encaminhar, nas datas estipuladas nesse edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno. Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- i) Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar e ICT sem remuneração;
- j) Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- k) Elaborar junto com o aluno e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2018, relatório parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de cancelamento da ICT;

- l) Elaborar junto com o aluno e entregar, até 30 após o término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos;
- m) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.

São Carlos, _____ de _____ de 2017.

Assinaturas:

Nome do(a) Bolsista:

Nome do(a) Orientador(a):